



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

## ATA - SELIC

### PREGÃO 09/2017-ELETRÔNICO

PROCESSO SEI Nº 0002170-06.2017.6.25.8000

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, doravante denominado **TRE-SE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, CNPJ 06.015.356/000185, **neste ato representado por seu Presidente em Exercício, Desembargador ALBERTO ROMEU GOUVEIA LEITE, CPF 054.684.004-30, CI 1.903.865, SSP-PR**, brasileiro, magistrado, domiciliado no endereço funcional acima, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei 8.666/1993 e do Decreto 7.892/2013, face à homologação do **PREGÃO 9/2017 - ELETRÔNICO**, registrar os Preços constantes do Resultado por Fornecedor do referido Pregão, disponível em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), o qual faz parte integrante desta Ata por força do item 9.1.1 do Edital do referido Pregão.

**1** No Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão 9/2017 - Eletrônico constam os quantitativos estimados, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do TRE-SE, mediante a emissão da Nota de Empenho ou do Contrato.

**1.1** A presente Ata será gerenciada pela Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM) do TRE/SE.

**2** As quantidades dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Nota de Empenho ou no respectivo Contrato.

**3** O prazo de fornecimento é de 25 (vinte e cinco) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

**4** Os materiais deverão ser entregues na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM) do TRE/SE, localizado no CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no horário das 8 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, sujeito a alteração, devidamente comunicada pela Gestora da Contratação, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**6** A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

**6.1** Será realizada periodicamente, a cada 6 (seis) meses, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

**7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TRE/SE.

**7.1** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva ata, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**7.2** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 7 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do Instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**8** O TRE/SE poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital do Pregão 9/17 - Eletrônico, quando:

**8.1** O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços.

**8.2** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou não assinar o contrato, no prazo máximo de dois dias úteis a contar da data em que receber a comunicação, sem justificativa aceitável.

**8.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**8.4** Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.1** Por razão de interesse público; ou

**9.2** A pedido do fornecedor.

**10** Este Instrumento estará disponível nos autos do Pregão 9/2017 - Eletrônico e em [www.tre-se.jus.br](http://www.tre-se.jus.br).

Aracaju, 5 de outubro de 2017.

**Des. ALBERTO ROMEU GOUVEIA LEITE**

Presidente do TRE-SE em exercício

**ASSINATURA DOS ADJUDICATÁRIOS CONFORME ITEM 9.1.1.2**

**DO EDITAL DO PREGÃO 9/17-ELETRÔNICO**



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO ROMEU GOUVEIA LEITE**, **Presidente em Exercício**, em 05/10/2017, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0440028** e o código CRC **5FA6F6DD**.